



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 583/23, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

385

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 30 / 11 / 23
Ass. _____

Considerando o Inquérito Civil nº 04.22.0013.0000594/2023-75, em trâmite na Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, que visa apurar o não cumprimento de carga horária por servidores públicos municipais;

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miracema e demais planos de cargos e salários preveem o dever de pontualidade e assiduidade dos agentes públicos;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.035/22 que dispõe acerca da proibição acerca da proibição de ausentar-se, injustificadamente, do serviço durante o expediente;

Considerando a recomendação nº 004/2023-2PJTCOSAP, da Segunda Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR aos Secretários Municipais e demais detentores de funções de chefia, que fiscalizem o cumprimento da carga horária exercida pelos servidores de suas respectivas lotações, encaminhando à Corregedoria do Município os casos de descumprimento;

Art. 2º - DETERMINAR aos servidores municipais que estejam cientes de diversas denúncias relacionadas à descumprimento de carga horária e faltas injustificadas, inclusive perante aos órgãos externos de fiscalização, que poderão ensejar nas penalidades descritas nas legislações municipais, estaduais e federais em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Novembro de 2023.


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema